

CONTRATO Nº 051.2020.20.1.001

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI E A EMPRESA NORTH CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE TUCURUI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Tucuruí-Pará, ao final assinado e de outro lado, a empresa NORTH CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 31.418.123/0001-70, com sede estabelecida na Rua 01, 720, Jaqueira – Tucuruí/PA, neste ato representada por procuração subscrita ao Sr. ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4733653 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 938.605.602-04, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2- O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº CV-001/2020-PMT, Processo nº 20200005, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3- Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea “a”) e 10, (inciso I, alínea “a”), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4 - O prazo total previsto para execução do fornecimento dos materiais objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do fornecimento, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato é de R\$ 160.431,50 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6 - O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

6.3 - Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

6.3.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

6.3.2 - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.5 - Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

6.3.6 - Certidão Negativa (Município);

6.3.7 - Inscrição Estadual (CNPJ);

6.3.8 - Contrato Social;

6.3.9 - RG e CPF dos sócios;

6.3.10 - Ateste do fiscal do contrato.

6.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FATURA:

7 - As faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI - Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel - Tucuruí-PA - CNPJ: 05.251.632/0001-41.

7.1 - Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - Responsabilidades da Contratada:

8.1.1 - A CONTRATADA deve executar o fornecimento dos materiais em conformidade aos requisitos previstos neste Projeto Básico;

8.1.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 30 (trinta) dias;

- 8.1.3 - Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 8.1.4 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação do fornecimento do material;
- 8.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.1.6 - Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;
- 8.1.7 - A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;
- 8.1.8 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica do fornecimento do material;
- 8.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.10 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- 8.1.11 - Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para o fornecimento dos materiais inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada;
- 8.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos;
- 8.1.13 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;
- 8.1.14 - Caberá à CONTRATADA o cumprimento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA;
- 8.1.15 - Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.16 - Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.1.17 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.19 - Proceder à substituição destes materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.20 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 8.1.21 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.1.22 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino e arcar com os custos desta operação.
- 8.2 – Responsabilidades da Contratante:
- 8.2.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- 8.2.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, de materiais fora do prazo de validade ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

- 8.2.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento;
- 8.2.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- 8.2.6 - Realizar a Fiscalização dos materiais por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA;
- 8.2.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 8.2.8 - Determinar a CONTRATADA os locais onde se entregará os materiais solicitados, esta determinação será mediante REQUISICÃO da Secretaria Obras do município e aprovada pelo secretário de obras, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa;
- 8.2.9 - Receber ou rejeitar o material após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 20.2.10 - O fiscal responsável deve fazer a aferição “in loco” dos materiais entregues/aceitos. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2.11 - Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 8.2.12 - Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 8.2.13 - O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos materiais deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos materiais prestados está em conformidade com as exigências do presente Projeto Básico e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 8.2.14 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- 8.2.15 - Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 9 - Durante a vigência do contrato, o mesmo será fiscalizado pelo Sr. DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4076713 PC/PA e C.P.F. nº 909.439.022-15, que deverá fazer a fiscalização do recebimento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA;
- 9.1 - Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO;
- 9.2 - A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim;
- 9.3 - O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 9.4 - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada;
- 9.6 - O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 9.6.1 - Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.6.2 - Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 9.6.3 - A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Projeto Básico.
- 9.7 - O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 9.8 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

9.9 - A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

10 - Constituem inadimplementos da CONTRATADA, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no subitem 10.1.1, desta Cláusula.

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;
- d) O atraso injustificado na execução da obra;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- f) Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.1.1 - SANÇÕES:

- a) A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA fica sujeita a aplicação, por parte da CONTRATANTE, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa.
- e) Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato.
- f) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.
- g) A CONTRATADA, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a CONTRATANTE, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados.
- h) A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da CONTRATADA, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- i) A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11 - No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

15.451.0012-1.011_CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

3.3.90.30.00.00_ MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE: 1940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14 - Os valores propostos e contratados serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 03 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Tucuruí-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NORTH CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP

ANEXO I AO CONTRATO 051.2020.20.1.001
PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇO

Item	Ref.: Item	Cód. SAP / Nº SIASG	Material	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total
			LOTE AÇO				
1	148/3916320	210980 BR0057096	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 10MM.	KG	1,79	R\$ 10,30	R\$ 18,44
2	149/3916320	210975 BR0057096	VERGALHÃO, AÇO CA-50 8,0MM.	KG	58,22	R\$ 11,49	R\$ 668,95
3	150/3916320	210974 BR0057096	VERGALHÃO, AÇO CA-60, 5MM.	KG	19,79	R\$ 12,21	R\$ 241,64
4	151/3916320	210973 BR0057096	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 6,3MM	KG	11,58	R\$ 11,80	R\$ 136,64
5	152/3916320	210915 BR0031623	TELA, EM AÇO CA-60; SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO; NERVURADA; ESPAÇAMENTO DA MALHA 15X15CM; DIAMÉTR DO FIO 4,2MM; PESO KG/M ² ; LARGURA DA TELA 2,45M.	M ²	9,00	R\$ 48,90	R\$ 440,10
6	153/3916320	210957 BR0031623	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,20A A 1,70MM, MALHA 15X15MM (CXL) 50X75 CM LARGURA 1,80	M	28,00	R\$ 84,39	R\$ 2.362,92
7	154/3916320	210934 BR0040363	ESPAÇADOR (DISTANCIADOR), CIRCULAR; EM PLÁSTICO; COBRIMENTO 20MM; COM ENTRADA LATERAL; PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5MM.	UN	60,00	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00

8	155/3916320	211428 BR0057096	VERGALHÃO, AÇO CA-25, 25 MM.	KG	1.452,04	R\$ 9,87	R\$ 14.331,63
9	156/3916320	211347 BR0031623	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M ²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M ²	205,00	R\$ 98,50	R\$ 20.192,50
10	157/3916320	166771 BR0045420	ARAME RECOZIDO BWG18 (1,25MM) ROLO CONTENDO 1KG, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5589/82, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO ATÉ 40 KGF/MM ² .	KG	31,00	R\$ 21,18	R\$ 656,58
TOTAL DO LOTE							R\$ 41.257,40
LOTE LÂMPADA							
11	165/3916320	72912 BR0042323	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W E40 TUBULAR	UN	2,000	R\$ 147,50	R\$ 295,00
12	166/3916320	137878 BR0292039	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UN	2,000	R\$ 275,00	R\$ 550,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 845,00
LOTE ESQUADRIAS							
13	129/3916320	210936 BR0150263	PORTA EM MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF, DIM. 80X210CM (1,68M ²), INCLUSIVE CAIXILHO, ALIZAR.	UN	6,00	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00

14	130/3916320	210939 BR0150263	PORTA EM MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF, DIM. 90X210CM (1,89M ²), INCLUSIVE CAIXILHO, ALIZAR.	UN	4,00	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
15	132/3916320	211401 BR0150886	BALANCIM DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, TIPO MAXIM AR EM ALUMÍNIO; 0,5 M ² (DIM: 100X50 CM; E= 8MM).	UN	4,00	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.038,00
			FÓRMICA				
16	199/15999	210896 BR0096245	LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA); COR ZUL FRANÇA	M ²	39,00	R\$ 24,86	R\$ 969,54
TOTAL DO LOTE							R\$ 969,54
			PLACA DE GESSO				
17	201/15999	210913 BR0011886	PLACA, GESSO; DIMENSÃO 60X60M; ESPESSURA 12MM COM BORDAS	M ²	378,00	R\$ 15,90	R\$ 6.010,20
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.010,20

GRAXA							
18	SINAPI	38555 BR0127655	GRAXA LUBRIFICANTE DE USO GERAL; UNIDADE DE 1KG	UN	10,00	R\$ 20,37	R\$ 203,70
TOTAL DO LOTE							R\$ 203,70
LONA PLÁSTICA							
19	SINAPI	211463 BR0019313	LONA PLÁSTICA PRETA DE 200 MICRAS DE ESPESURA	M ²	152,00	R\$ 0,75	R\$ 114,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 114,00
TOTAL							R\$ 53.437,84

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PERIODO DE ENTREGA		DIAS
	DESCRIÇÃO	R\$	30 DIAS
1	FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	53.437,84	100,00%
			53.437,84

VALOR DO CRONOGRAMA R\$	53.437,84	53.437,84
PERCENTUAL MENSAL	100,00%	100,00%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL
1	ESPELHOS							
1.1	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO E= 4 MM, DIM = 1,70 x 0,90 M - 02 UNIDADES	m ²	3,06	R\$ 381,55	R\$ 435,04	R\$ 1.331,22
1.2	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO E= 4 MM, DIM = 0,50 x 0,90 M - 02 unidades	m ²	0,90	R\$ 381,55	R\$ 435,04	R\$ 391,54
SUB-TOTAL DO ITEM 1								R\$ 1.722,76
2	MADEIRAS							
2.2	4408	SINAPI	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	120,00	R\$ 1,90	R\$ 2,17	R\$ 260,40
2.3	4472	SINAPI	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	1083,60	R\$ 23,12	R\$ 26,36	R\$ 28.563,70
2.4	6212	SINAPI	TÁBUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	435,00	R\$ 10,09	R\$ 11,50	R\$ 5.002,50
SUB-TOTAL DO ITEM 2								R\$ 33.826,60
3	MATERIAIS DE LIMPEZA							
3.1	00000016	SINAPI	SABÃO EM PÓ	kg	13,00	R\$ 5,97	R\$ 6,81	R\$ 88,53
SUB-TOTAL DO ITEM 3								R\$ 88,53
4	COLAS, FITAS E MASSAS							

4.1	1339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO, COLA DE CONTATO EXTRA SEM TOLUOL	kg	14,00	R\$ 23,16	R\$ 26,41	R\$ 369,74
4.2	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	kg	15,00	R\$ 8,35	R\$ 9,52	R\$ 142,80
4.3	D00002	SEDOP	MASSA DE VEDAÇÃO	kg	7,00	R\$ 11,84	R\$ 13,50	R\$ 94,50
4.4	00004823	SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE /GRANITO	kg	5,00	R\$ 32,90	R\$ 37,51	R\$ 187,55
4.5	00039961	SINAPI	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G	unid.	5,00	R\$ 16,05	R\$ 18,30	R\$ 91,50
4.6	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	unid.	30,00	R\$ 6,18	R\$ 7,05	R\$ 211,50
4.7	34355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	kg	307,00	R\$ 1,80	R\$ 2,05	R\$ 629,35
SUB-TOTAL DO ITEM 4								R\$ 1.726,94
5	SISAL EM FIBRA							
5.1	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	kg	5,00	R\$ 11,58	R\$ 13,20	R\$ 66,00
SUB-TOTAL DO ITEM 5								R\$ 66,00
6	IMPERMEABILIZANTES							
6.1		COTAÇÃO	PINTURA ASFÁLTICA DE GRANDE DURABILIDADE, DE APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL, QUE FORMA UMA CAMADA IMPERMEÁVEL SOBRE A ESTRUTURA. DENSIDADE 1,17 G/CM ³ , PODE SER APLICADA EM ÁREAS MOLHADAS E MOLHÁVEIS, EM CALHA DE CONCRETO COM ÁREA ATÉ 50 M ² . EMBALAGEM: GALÃO DE 04 KG	UNID.	10,00	91,50	R\$ 104,33	R\$ 1.043,30
SUB-TOTAL DO ITEM 6								R\$ 1.043,30
7	GRANITOS							
7.1	20232	SINAPI	SOLEIRAS EM GRANITO VERDE UBATUBA , 04 UNIDADES DE 1,85X0,15 M PARA PORTA DE CORRER, 07 UNIDADES DE 0,90X0,15 M PARA PORTA DE ABRIR, 01 UNIDADE DE 0,70X0,15 M PARA PORTA DE ABRIR	M	14,40	R\$ 33,52	R\$ 38,22	R\$ 550,37

7.2	A00059	SEDOP	PEITORIS COM REBAIXO EM GRANITO VERDE UBATUBA (PARA JANELA DE 04 FOLHAS, DUAS FIXAS E DUAS DE CORRER = 1 UNIDADE DE 2,00 X 0,19 M E 1 UNIDADE DE 2,78 X 0,19 M, PARA BALANCINS MAXIM-AIR = 02 UNIDADES DE 1,00 X 0,19 M)	m ²	1,29	R\$ 325,20	R\$ 370,79	R\$ 478,32
7.3	A00059	SEDOP	DIVISÓRIAS EM GRANITO VERDE UBATUBA, COM DUAS FACES POLIDAS, PARA BANHEIROS, E = 2 CM, 01 UNIDADE DIM = 0,58x1,90 M, 01 UNIDADE DIM= 0,1X1,90M, 01 UNIDADE DIM = 0,50X1,90M, 01 UNIDADE DIM = 0,20X1,90 M, 01 UNIDADE DIM=0,15X1,90 M, 01 UNIDADE 0,45X1,90 M	m ²	3,76	R\$ 325,20	R\$ 370,79	R\$ 1.394,17
7.4	A00059	SEDOP	DIVISÓRIAS EM GRANITO VERDE UBATUBA, PARA MICTÓRIOS , COM DUAS FACES POLIDAS, E = 2 CM, 01 UNIDADE NA DIM=1,20 x 0,60 M E 01 UNIDADE NA DIM=1,9X0,60 M	m ²	1,86	R\$ 325,20	R\$ 370,79	R\$ 689,67
7.5	A00094	SEDOP	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA COM FURO PARA PIA INOX , E= 3 CM - 01 UNIDADE DE 1,20X0,60 M, COM RODABANCA DE 0,10 M E TESTEIRA DE 0,10 M	m ²	1,08	R\$ 330,60	R\$ 376,95	R\$ 407,11
7.6	A00094	SEDOP	BANCADAS EM GRANITO VERDE UBATUBA PARA FRALDÁRIOS, E= 3 CM - 02 UNIDADES DE 0,70X0,60 M, COM RODABANCA DE 0,10 M E TESTEIRA DE 0,10 M	m ²	1,24	R\$ 330,60	R\$ 376,95	R\$ 467,42
7.7	A00094	SEDOP	BANCADAS EM GRANITO VERDE UBATUBA COM FURO PARA DUAS CUBAS E FRALDÁRIOS, E= 3 CM, 02 UNIDADES NA DIM=2,77X0,50M, COM RODA BANCA 0,10 M E TESTEIRA 0,10 M	m ²	3,98	R\$ 330,60	R\$ 376,95	R\$ 1.500,26
SUB-TOTAL DO ITEM 7								R\$ 5.487,32
8	COBERTURA							
8.1	7207	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	45,00	R\$ 85,67	R\$ 97,68	R\$ 4.395,60
SUB-TOTAL DO ITEM 8								R\$ 4.395,60

9 VEDAÇÕES E GESSO								
9.1	665	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 09 FUROS 50X50X7 CM	UNID.	4,00	R\$ 20,87	R\$ 23,80	R\$ 95,20
9.2	34584	SINAPI	BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM, *67 X 50* CM	M ²	28,42	R\$ 37,15	R\$ 42,36	R\$ 1.203,87
9.3		COTAÇÃO	PAINEL DE GESSO EM 3D MODELO ONDAS	M ²	11,60	R\$ 80,00	R\$ 91,22	R\$ 1.058,15
SUB-TOTAL DO ITEM 9								R\$ 2.357,22
10 COMUNICAÇÃO VISUAL E PELÍCULAS								
10.1		COTAÇÃO	PELÍCULAS FUMÊ 75% BLACKOUT PARA PAINÉIS DE VIDRO	M ²	52,00	R\$ 50,00	R\$ 57,01	R\$ 2.964,52
10.2		COTAÇÃO	PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADA DE 3 MM COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. 07 PLACAS COM NOMES DIM=10X30CM PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS.	UNID.	7,00	R\$ 40,00	R\$ 45,61	R\$ 319,27
10.3		COTAÇÃO	PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADA DE 3 MM COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. 03 PLACAS COM SÍMBOLOS DIM=20X20 CM PARA INSTALAÇÃO EM FRALDÁRIOS	UNID.	3,00	R\$ 55,70	R\$ 63,51	R\$ 190,53
10.4		COTAÇÃO	ADESIVO IMPRESSO COM IDICAÇÃO DOS AMBIENTES PARA PAINÉIS DE VIDRO DIM=15X60CM	UNID.	10,00	R\$ 43,20	R\$ 49,26	R\$ 492,60
SUB-TOTAL DO ITEM 10								R\$ 3.966,92
11 MATERIAIS ELÉTRICOS								
11.1	1872	SINAPI	CAIXA PVC 4X2"	UNID.	29,00	R\$ 1,82	R\$ 2,08	R\$ 60,32
11.2	1871	SINAPI	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3"	UNID.	40,00	R\$ 3,25	R\$ 3,71	R\$ 148,40
11.3	39812	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 200X200X100 MM	UNID.	3,00	R\$ 35,41	R\$ 40,37	R\$ 121,11

11.4	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1310,40	R\$ 1,18	R\$ 1,35	R\$ 1.769,04
11.5	981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	65,00	R\$ 2,19	R\$ 2,50	R\$ 162,50
11.6	982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	285,10	R\$ 3,10	R\$ 3,53	R\$ 1.006,40
11.7	38062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	9,00	R\$ 5,42	R\$ 6,18	R\$ 55,62
11.8	38077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	3,00	R\$ 11,60	R\$ 13,23	R\$ 39,69
11.9	7528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	20,00	R\$ 7,05	R\$ 8,04	R\$ 160,80
11.10	12147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNID.	19,00	R\$ 10,75	R\$ 12,26	R\$ 232,94

11.11	38076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	1,00	R\$ 13,64	R\$ 15,55	R\$ 15,55
11.12		COTAÇÃO	TOMADA DE PISO COM PLACA 4X2" INOX	UNID.	4,00	R\$ 69,00	R\$ 78,67	R\$ 314,68
11.13	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 10A	UNID.	5,00	R\$ 6,30	R\$ 7,18	R\$ 35,90
11.14	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 13A	UNID.	1,00	R\$ 6,30	R\$ 7,18	R\$ 7,18
11.15	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 16A	UNID.	2,00	R\$ 6,30	R\$ 7,18	R\$ 14,36
11.16	34616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, BIPOLAR DE 10A	UNID.	1,00	R\$ 36,00	R\$ 41,05	R\$ 41,05
11.17	34616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN, BIPOLAR DE 16A	UNID.	2,00	R\$ 36,00	R\$ 41,05	R\$ 82,10
11.18	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	2,00	R\$ 7,35	R\$ 8,38	R\$ 16,76
11.19	2688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4")	M	750,00	R\$ 1,20	R\$ 1,37	R\$ 1.027,50
11.20		COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED PLAFON QUADRADO 18W - SOBREPOR	UNID.	5,00	R\$ 17,80	R\$ 20,30	R\$ 101,50
11.21		COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED PLAFON QUADRADO 18W - EMBUTIR	UNID.	2,00	R\$ 17,99	R\$ 20,51	R\$ 41,02
11.22		COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED PLAFON QUADRADO 24W - EMBUTIR	UNID.	4,00	R\$ 34,99	R\$ 39,90	R\$ 159,60
11.23		COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED PLAFON QUADRADO 24W - SOBREPOR	UNID.	3,00	R\$ 29,93	R\$ 34,13	R\$ 102,39
SUB-TOTAL DO ITEM 11								R\$ 5.716,41
12	BARRAS DE APOIO PARA PCD							
12.1	D00335	SEDOP	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM NORMALIZADA - 8 UNIDADES	M	3,20	R\$ 212,00	R\$ 241,72	R\$ 773,50
SUB-TOTAL DO ITEM 12								R\$ 773,50
13	TELA METÁLICA							
13.1		COTAÇÃO	TELA TIPO TECIDO METÁLICO DE AÇO INOX - MALHA 10 - DIM = 1,20 X 0,70 M - 2 UNIDADES	M ²	1,68	R\$ 190,00	R\$ 216,64	R\$ 363,96
SUB-TOTAL DO ITEM 13								R\$ 363,96
14	PINTURA							

14.1	7356	SINAPI	TINTA ACRÍLICA STANDARD EXTERIOR E INTERIOR, COR OCEANO, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALIDADE PREMIUM, LAVÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO ODOR, ANTIMOFO, ANTI ALGAS, SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, SECAGEM ENTRE DEMÃOS 04 HORAS, SECAGEM FINAL 04 HORAS.	L	54,00	R\$ 22,60	R\$ 25,77	R\$ 1.391,58
14.2	7356	SINAPI	TINTA ACRÍLICA STANDARD EXTERIOR E INTERIOR, COR BRANCO NEVE, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALIDADE PREMIUM, LAVÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO ODOR, ANTIMOFO, ANTI ALGAS, SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, SECAGEM ENTRE DEMÃOS 04 HORAS, SECAGEM FINAL 04 HORAS.	L	18,00	R\$ 22,60	R\$ 25,77	R\$ 463,86
14.3	7348	SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS COR CINZA, EXTERIOR, ALTA DURABILIDADE, RENDIMENTO E RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES.	L	36,00	R\$ 15,21	R\$ 17,34	R\$ 624,24
14.4		COTAÇÃO	PAPEL DE PAREDE INFANTIL COM PAISAGEM DE AVIÃO E CÉU	M ²	8,00	R\$ 48,72	R\$ 55,55	R\$ 444,40
14.5	38390	SINAPI	ROLO, PINTURA LÃ; ANTIGOTA; EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO; LARGURA 230MM; ALTURA DA LÃ 10MM; SEM CABO.	UNID.	3,00	R\$ 24,30	R\$ 27,71	R\$ 83,13
SUB-TOTAL DO ITEM 14								R\$ 3.007,21
15	LOUÇAS E METAIS							
15.1	1744	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UNID.	1,00	R\$ 94,10	R\$ 107,29	R\$ 107,29
		COTAÇÃO	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO OVAL NA COR BRANCO (DIM=34X42X34CM)	UNID.	2,00	R\$ 195,00	R\$ 222,34	R\$ 444,68
SUB-TOTAL DO ITEM 15								R\$ 551,97
16	REVESTIMENTOS							

16.1	1292	SINAPI	PISO; ESMALTADO LISO; TIPO "A"; PRIMEIRA LINHA; TAMANHO 45X45CM; LUNAR; PEI V; ESPESSURA APROXIMADA DE 6,6MM; COLORAÇÃO UNIFORME; RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO, AO IMPACTO, A MANCHAS E AOS AGENTES QUÍMICOS; NÃO DEVEM APRESENTAR: RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DE VIDRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FUROS, PINTAS, MANCHAS, CANTO DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCRUSTAÇÕES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHURADOS, DIFERENÇAS DE TONALIDADES E DIMENSÃO DENTRO DO MESMO LOTE; ATENDER OS REQUISITOS MINIMOS DE QUALIDADE PRESCRITOS NAS NORMAS DA ABNT APLICAVEIS.	M ²	60,00	R\$ 47,22	R\$ 53,84	R\$ 3.230,40
16.2	A00387	SEDOP	PISO TÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA (25X25CM)	M ²	23,00	R\$ 95,00	R\$ 108,32	R\$ 2.491,36
SUB-TOTAL DO ITEM 16								R\$ 5.721,76
17	INCÊNDIO							
17.1	38774	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNID.	9,00	R\$ 32,19	R\$ 36,70	R\$ 330,30
17.2	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID.	5,00	R\$ 20,00	R\$ 22,80	R\$ 114,00
17.3	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO -ORIENTAÇÃO E SENTIDO	UNID.	43,00	R\$ 20,00	R\$ 22,80	R\$ 980,40
17.4	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIÇÃO	UNID.	7,00	R\$ 20,00	R\$ 22,80	R\$ 159,60
17.5	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNID.	5,00	R\$ 20,00	R\$ 22,80	R\$ 114,00
SUB-TOTAL DO ITEM 17								R\$ 1.698,30
18	ACM E LETREIRO							
18.1		COTAÇÃO	LETREIRO COM O TEXTO: AEROPORTO DE TUCURUÍ. LETRAS EM AÇO GALVANIZADO PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA PU METÁLICA COR PRETA (DIM= 25X40CM) - UNIDADE: LETRA	UNID.	18,00	R\$ 90,00	R\$ 102,62	R\$ 1.847,16
18.2		COTAÇÃO	PAINEL EM ACM 3 MM, COM ESTRUTURA EM METAL E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M ²	135,00	R\$ 212,00	R\$ 241,72	R\$ 32.632,20

SUB-TOTAL DO ITEM 18		R\$	34.479,36
TOTAL GERAL		R\$	106.993,66

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE - 02

ITEM	PERÍODO DE ENTREGA		1º Mês			
	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	R\$	Semanas			
			1ª	2ª	3ª	4ª
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA						
1 - ESPELHOS		1.722,76	100,00%			
			1.722,76			
			100,00%			
2 - MADEIRAS		33.826,60	100,00%			
			33.826,60			
			100,00%			
3 - MATERIAIS DE LIMPEZA		88,53	100,00%			
			88,53			
			100,00%			
4 - COLAS, FITAS E MASSAS		1.726,94	100,00%			
			1.726,94			
			100,00%			

		1.726,94
5 - SISAL EM FIBRAS	66,00	100,00%
		66,00
6 - IMPERMEABILIZANTES	1.043,30	100,00%
		1.043,30
7 - GRANITOS	5.487,32	100,00%
		5.487,32
8 - COBERTURA	4.395,60	100,00%
		4.395,60
9 - VEDAÇÕES E GESSO	2.357,22	100,00%
		2.357,22
10 - COMUNICAÇÃO VISUAL E PELÍCULAS	3.966,92	100,00%
		3.966,92
11 - MATERIAIS ELÉTRICOS	5.716,41	100,00%
		5.716,41

12 - BARRAS DE APOIO PARA PCD	773,50	100,00%	
		773,50	
		100,00%	
13 - TELA METÁLICA	363,96	100,00%	
		363,96	
		100,00%	
14 - PINTURA	3.007,21	100,00%	
		3.007,21	
		100,00%	
15 - LOUÇAS E METAIS	551,97	100,00%	
		551,97	
		100,00%	
16 - REVESTIMENTOS	5.721,76	100,00%	
		5.721,76	
		100,00%	
17 - INCÊNDIO	1.698,30	100,00%	
		1.698,30	
		100,00%	
18 - ACM E LETREIRO	34.479,36	100,00%	
		34.479,36	
		100,00%	
VALOR DO CRONOGRAMA R\$	106.993,66	106.993,66	
PERCENTUAL MENSAL	100,00%	100,00%	